

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 1.953, de 3 de Março de 2017.

Dispõe sobre a substituição de membros para composição do conselho curador da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o Of. 54/2017/FUNSAU-NA do Diretor-Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU no procedimento administrativo nº 48.603/2017;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei 886, de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Curador,

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Curador tem duração de dois anos, permitida duas reconduções, por iguais períodos (artigo 10, §1º, da Lei 886, de 09 de junho de 2010);

DECRETA:

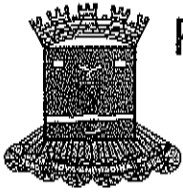
Art. 1º Ficam nomeadas, em substituição aos seus antecessores, os quais foram nomeados pelo Decreto 1.873, de 12 de Setembro de 2016, alterado pelo Decreto 1.893, de 10 de novembro de 2016, as seguintes pessoas para compor o Conselho Curador da FUNSAU-NA:

I - Norberto Fabri Junior, Secretário Municipal de Saúde, em substituição a Silvio Carlos Senhorini;

II - Simone Aparecida Marega, representante do Município de Nova Andradina, em substituição a Jane Maria Maia;

III - Milene de Melo Marques, representante do Município de Nova Andradina, em substituição a Rodrigo Aguirre;

IV - Edna Gomes da Rocha, representante do Município de Nova Andradina, em substituição a Christiane Aparecida Tosti;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 1.951/2017 p. 2

V - Genival dos Santos Costa, Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Taquarussu, indicado pela COSEMS/MS, em substituição a Claudia Eliane Laje Fagundes;

VI - Celice Fernandes de Souza, Secretária Municipal de Saúde de Ivinhema/MS, indicado pela COSEMS/MS, em substituição a Paulo Monteiro Mingotti.

Parágrafo único. Os membros nomeados nesse artigo apenas completará o tempo restante do mandato de seu antecessor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial parte do Decreto 1.873, de 12 de Setembro de 2016.

Nova Andradina-MS, 3 de março de 2017.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0086
Data 06/03/2017